



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA N.º 039/2026 - PMLN	2
TERMO DE CESSÃO	4
TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL N.º 002/2026	4
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	7
TERMO DE POSSE	7
TERMO DE POSSE DO CMDCA	7



GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA

PORTARIA N.º 039/2026 - PMLN
PORTARIA N.º 039/2026 - PMLN

Nomeia os Membros do Conselho MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO Município de Lajeado Novo - MA.

O **Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fundamento na Lei Municipal n.º 001/2023, de 20 de março de 2023, para o mandato de 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2030, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres:

TITULAR	Maria Betânia Leite da Mota	CPF N.º 890.029.701-53
SUPLENTE	Valdilene Medeiros dos Santos	CPF N.º 085.219.764-02

II – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	Tiago Divino dos Santos	CPF N.º 007.091.323-44
SUPLENTE	Marcia Maysa Brandão Brito	CPF N.º 015.054.843-59

III– Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	Rejania Maria Miranda Carvalho	CPF N.º 966.550.203-44
SUPLENTE	Fabiana Guimarães Farias	CPF N.º 034.932.271-67

IV – Procuradoria Geral Municipal

TITULAR	Eduardo Gomes Pereira	CPF N.º 832.694.953-15
SUPLENTE	Lucileia Pimentel Santos	CPF N.º 528.494.063-68

V – Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR	Daniele Lopes de Souza Pereira	CPF N.º 609.533.233-82
SUPLENTE	Alex Charles Alves da Silva	CPF N.º 804.219.201-06

VI – Sindicato de Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino e no Serviço Público Municipal de Lajeado Novo - SINTEESPLAN

TITULAR	Rozymeire Maciel Bandeira	CPF N.º 882.498.323-53
SUPLENTE	Francisco de Assis Pereira Sousa	CPF N.º 335.780.283-04

VII – Associação do Assentamento 03 de Agosto

TITULAR	Lucilene Aristides dos Santos	CPF N.º 090.099.783-53
SUPLENTE	Vera Lucia Silva Batista	CPF N.º 017.694.731-06

VIII – Povos Indígenas

TITULAR	André Santos Cirqueira Guajajara	CPF N.º 050.994.773-56
SUPLENTE	Mazinho Aapur Krikati	CPF N.º 056.502.893-60

IX – Comando GOLGOTA

--	--	--



TITULAR	Marcus Vinicius Alves de Assis	CPF N.º 602.726.351-20
SUPLENTE	Jairo de Almeida Silva	CPF N.º 032.125.073-73

X - Igreja Adventista do Sétimo Dia - IASD

TITULAR	Juliana Monteiro de Sousa Abreu	CPF N.º 828.302.663-15
SUPLENTE	Ana Paula Gomes da Silva	CPF N.º 604.254.173-01

Art. 2º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de abril de 2026.

Itaires Lobo Santos de Andrade

Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 7wvnisnwd8v20260709180724

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL N.º 002/2026 **TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL N.º 002/2026**

“TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – MA, E ROZANA RIOS MARACAIPE LIMA, na forma abaixo.”

MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo seu gestor senhor **ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 736.989.381-20, com endereço na Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA, por força do art. 152 da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado de **CEDENTE**, e, de outro, **ROZANA RIOS MARACAIPE LIMA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º 024.228.943-64, residente e domiciliado na Rua Raimundo

José Pereira, sn, centro, Lajeado Novo – MA, (99) 98484-9571, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL** tem por objetivo um **BOX** de n.º 01, na praça da Bíblia, localizada na Avenida Central, sn, centro, Lajeado Novo – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, exclusivamente ao uso na venda de bebidas alcoólicas ou não, lanches e congêneres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O presente Termo é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do ajuste, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, dependendo para tal, de manifestação do CESSIONÁRIA, e anuência expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Compete ao **CEDENTE** :

a) Pela designação de servidor do setor de engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIA, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

b) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;

c) Pela prestação ao CESSIONÁRIA de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

Compete a **CESSIONÁRIA**:

a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;

b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;

c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;

d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: conservação, limpeza, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas, alvarás, e outros decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;

f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;

g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expreso consentimento do CEDENTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO

A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia.

a) Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

b) Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos;

I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

II. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;

IV. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

c) Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado Novo – MA, 09 de julho de 2026.

Itaires Lobo Santos de Andrade

Prefeito Municipal

CEDENTE

Rozana Rios Maracaípe Lima

CESSIONÁRIA

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: \$fAS1UzjMlm9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR
E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES****TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE DO CMDCA****TERMO DE POSSE DO CMDCA**

Em 30 de abril de 2026, por meio da nomeação constante na Portaria nº 039/2026 - PMLN, tomam posse os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajeado Novo - CMDCA, para exercerem seus mandatos no período compreendido entre 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2030.

I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas para as Mulheres:

TITULAR	Maria Betânia Leite da Mota	CPF N.º 890.029.701-53
SUPLENTE	Valdilene Medeiros dos Santos	CPF N.º 085.219.764-02

II – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	Tiago Divino dos Santos	CPF N.º 007.091.323-44
SUPLENTE	Marcia Maysa Brandão Brito	CPF N.º 015.054.843-59

III– Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	Rejania Maria Miranda Carvalho	CPF N.º 966.550.203-44
SUPLENTE	Fabiana Guimarães Farias	CPF N.º 034.932271-67

IV – Procuradoria Geral Municipal

TITULAR	Eduardo Gomes Pereira	CPF N.º 832.694.953-15
SUPLENTE	Lucileia Pimentel Santos	CPF N.º 528.494.063-68

V – Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR	Daniele Lopes de Souza Pereira	CPF N.º 609.533.233-82
SUPLENTE	Alex Charles Alves da Silva	CPF N.º 804.219.201-06

VI – Sindicato de Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino e no Serviço Público Municipal de Lajeado Novo - SINTEESPLAN

TITULAR	Rozymeire Maciel Bandeira	CPF N.º 882.498.323-53
SUPLENTE	Francisco de Assis Pereira Sousa	CPF N.º 335.780.283-04

VII – Associação do Assentamento 03 de Agosto

TITULAR	Lucilene Aristides dos Santos	CPF N.º 090.099.783-53
SUPLENTE	Vera Lucia Silva Batista	CPF N.º 017.694.731-06

VIII – Povos Indígenas

TITULAR	André Santos Cirqueira Guajajara	CPF N.º 050.994.773-56
SUPLENTE	Mazinho Aapur Krikati	CPF N.º 056.502.893-60

IX – Comando GOLGOTA

TITULAR	Marcus Vinicius Alves de Assis	CPF N.º 602.726.351-20



SUPLENTE	Jairo de Almeida Silva	CPF N.º 032.125.073-73
----------	------------------------	------------------------

X - Igreja Adventista do Sétimo Dia - IASD

TITULAR	Juliana Monteiro de Sousa Abreu	CPF N.º 828.302.663-15
SUPLENTE	Ana Paula Gomes da Silva	CPF N.º 604.254.173-01

Após a votação realizada em 30 de abril de 2026, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajeado Novo - CMDCA, ficam empossados, para o exercício de seus respectivos cargos de presidente, vice-presidente e secretária, para o mandato de um ano, como início no dia 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027 (Art. 13 da Lei Municipal 001/2026), os seguintes membros:

Presidente: Rejania Maria Miranda Carvalho

Vice-presidente: Marcus Vinicius Alves de Assis

Assinaturas:

Rejania Maria Miranda Carvalho

Presidente

Marcus Vinicius Alves de Assis

Vice-presidente

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: \$MNUgmbCeXCT





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

